LEI MUNICIPAL Nº.: 3.263/2019, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Institui no calendário oficial do município de Ipameri o "**Agosto Lilás**", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ipameri a Campanha denominada **"Agosto Lilás"**.

Art. 2º - A Campanha tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

Art. 3º - A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Ipameri-GO, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando à divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto, para o público em geral.

Art. 4º - A Campanha contempla o "Projeto Maria da Penha vai à Escola", que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, nos termos da Lei Municipal nº 3.062/2016.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos arts. 3º e 4º desta Lei, podendo fazê-las de forma articulada com os organismos municipais de políticas para mulheres, podendo firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 23 / 10 / 2019
Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo